LEI Nº 6.871, de 9 de abril de 2025.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 6.870, DE 28 DE MARÇO DE 2025, QUE INSTITUIU O PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 6.870, de 28 de março de 2025, que instituiu, no âmbito da Administração Direta e da Indireta do Município de Mogi Mirim, o **Plano de Demissão Voluntária (PDV)**, do servidor público municipal, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 2º [...]

Parágrafo único. O pedido de adesão ao PDV possui natureza irrevogável e classificação junto ao Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, como pedido de demissão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de abril de 2 025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 24/2025
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
12/04/25